

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	5
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	5
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	6
Súmulas de Contratos.....	7
Avisos de Licitações.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	8
Súmulas de Convênios.....	11
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Comunicado.....	12
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	15



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 67/2025-PGJ**

Altera o Provimento n.º 24/2022-PGJ, que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos de Promoções dos cargos organizados em carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA. 00033.001.390/2025**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o Provimento n.º 24/2022 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º A promoção dos servidores ocupantes de cargos organizados em carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul é a movimentação de uma classe para outra superior subsequente, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, a ser realizada, anualmente, com data-base a partir de 1º de novembro de cada ano, de acordo com o disposto neste Provimento e nos respectivos Editais dos Concursos de Promoções.

[...]

Art. 3.º O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, averiguada a conveniência e oportunidade administrativa e os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, autorizará anualmente, nos termos do caput do art. 1º deste Provimento, a abertura de concurso de promoções de servidores.

§ 1.º O percentual de cargos a serem promovidos, averiguada a conveniência e oportunidade administrativa, será definido a cada certame, assegurado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de todos os integrantes de cada cargo.

§ 2.º O percentual de promoções respeitará, anualmente, os limites orçamentários, financeiros e às disposições da gestão fiscal responsável.

[...]

Art. 5.º É vedada a promoção do servidor que não possua o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício na classe.

[...]

Art. 15. O Edital de Abertura do Concurso de Promoções será publicado anualmente, com data-base a partir de 1º de novembro de cada ano, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul – DEMP, especificando os cargos e suas respectivas vagas, por classe, bem como o critério de preenchimento da primeira vaga.

Art. 2.º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de outubro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N.º 68/2025-PGJ

Institui o Gabinete de Gestão de Crise do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 109, inciso I, da Constituição do Estado e o art. 25, inciso LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de doutrina de gestão de crises no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos que visem fazer cessar os eventos críticos que atentem contra o adequado desempenho das funções do Ministério Público;





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

CONSIDERANDO a importância da criação de Gabinete de Gestão de Crise para gerenciar e solucionar os eventos críticos ocorrentes no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a resolução de eventos críticos exige a pronta resposta institucional;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º É instituído o Gabinete de Gestão de Crise, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com a finalidade de gerenciar crises que afetem o Ministério Público, o Estado do Rio Grande do Sul e a Sociedade.

§ 1.º Considera-se crise todo incidente que coloque em risco, de forma atual ou iminente, a segurança e o normal funcionamento da Instituição, bem como do Estado do Rio Grande do Sul e da Sociedade, alterando as rotinas de trabalho, afetando as infraestruturas críticas, bens e serviços essenciais, de modo a exigir a adoção de imediatas providências para buscar medidas que mitiguem ou solucionem os efeitos do evento crítico.

§ 2.º Gestão de crise, para os fins deste Provimento, é o processo de identificação das causas, previsão dos desdobramentos possíveis e suas consequências, bem como o emprego dos recursos necessários para fazer cessar, mitigar ou solucionar os efeitos do evento crítico.

Art. 2.º O Gabinete de Gestão de Crise, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será integrado por representantes dos seguintes setores:

- I – Subprocuradorias-Gerais de Justiça;
- II – Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- III – Secretaria-Geral;
- IV – Núcleo Permanente de Autocomposição - MEDIAR;
- V – Gabinete de Estudos Climáticos - GabClima;
- VI – Gabinete de Comunicação Social - GabCom;
- VII – unidades de inteligência e segurança institucional;
- VIII – Direção-Geral.

§ 1.º A substituição do Procurador-Geral de Justiça em suas eventuais faltas e impedimentos será feita na forma da lei orgânica.

§ 2.º O Secretário-Geral do Ministério Público exercerá a função de Secretário-Executivo do Gabinete de Gestão de Crise.

Art. 3.º São atribuições do Gabinete de Gestão de Crise:

- I - elaborar Plano de Gestão de Crises como instrumento para que a Instituição reaja rapidamente às crises;
- II - agir, baseado no Plano de Gestão de Crise, com o objetivo de interromper ou administrar o processo de crise e restabelecer, na medida do possível, a normalidade;
- III - planejar e detalhar estratégica, tática e operacionalmente, as ações institucionais, de modo que os órgãos da Administração Superior, os demais a ela subordinados, bem como todos os membros e servidores da instituição conheçam, perfeitamente, as missões e tarefas, que deverão cumprir no antes, no durante e no pós-crise;
- IV - acompanhar a execução dos planos de gestão de crise, adequando-os às necessidades e contingências percebidas no desenrolar dos eventos críticos;
- V - incorporar as lições aprendidas no curso da gestão das crises passadas, para usá-las em proveito da Instituição em situações futuras;
- VI - estabelecer mecanismos de comunicação interna e externa, incluindo a designação de colaboradores-chave na estrutura do gerenciamento de crise;
- VII - coordenar o gerenciamento integrado das ações de resposta à situação crítica, incidentes de segurança ou ameaças de cunho social ou institucional;
- VIII - analisar dados e informações relacionadas a situações críticas, produzindo, a partir daí, conhecimentos úteis à tomada de decisão;
- IX - articular ações com membros e servidores do Ministério Público afetados pela crise, prestando-lhes apoio material e técnico, dependendo das respectivas necessidades conjunturais;
- X - monitorar, avaliar e identificar os danos ocasionados e/ou aqueles que ocorram em prejuízo do Ministério Público, do Estado e da sociedade em razão da crise;
- XI - criar e promover mecanismos de cooperação operacional com outros órgãos e instituições, públicos ou privados, federais, estaduais ou municipais, envolvidos institucionalmente em serviços de resposta às crises;
- XII - solicitar a aquisição, ou a contratação emergencial de bens ou serviços, obedecidos aos procedimentos legais aplicáveis;



Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

XIII - criar banco de dados com informações para o pronto acionamento dos potenciais ativos operacionais que estiverem à disposição da instituição;

XIV - fiscalizar as ações táticas e operacionais adotadas em resposta à situação crítica, procedendo às recomendações para o seu perfeito equacionamento;

XV - engajar as partes interessadas, no âmbito externo e interno, assegurando a troca eficaz de informações para a gestão da crise;

XVI - articular, com os órgãos do Estado e da Sociedade Civil organizados, planejamentos e medidas aptas ao enfrentamento da crise;

XVII - criar e capacitar membros e servidores, agregando-os em grupos de trabalho para a gestão da crise nos mais diversos âmbitos de atuação do Ministério Público, visando facilitar a tomada de decisão em futuras crises;

XVIII – identificar situações de risco com base na experiência prática e elaborar os procedimentos operacionais padrão de resposta.

Art. 4.º As atribuições do Gabinete de Gestão de Crise não excluem as do Promotor de Justiça natural que as exercerá com apoio daquele atuando em fatos específicos, monitorando e detectando potenciais eventos críticos, situações de pré-crise ou potencial risco de crise.

Art. 5.º O Gabinete de Gestão de Crise tem caráter permanente, com reuniões ordinárias semestrais, ou, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. No atendimento às crises, conforme o caso, é facultado ao Procurador-Geral de Justiça convocar outros colaboradores que julgar conveniente.

Art. 6.º Na prevenção às crises, o Gabinete de Gestão de Crise elaborará e atuará com base em Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, elaborados pelos órgãos do Ministério Público com expertise na área tema da crise.

Parágrafo único. Os POPs observarão o conjunto de diretrizes formais que descrevem, de forma sistematizada, as ações e responsabilidades a serem adotadas por membros e servidores do Ministério Público.

Art. 7.º Todos os registros e comunicações relativos a este Provimento deverão ser classificados, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete de Gestão de Crise.

Art. 9.º Revoga o Provimento n.º 108/2015-PGJ.

Art. 10. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10/2025-PGJ

Revoga a Ordem de Serviço n.º 01/2023-PGJ, que dispõe sobre a Assistência Odontológica a membros e servidores no Serviço de Perícias em Saúde do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.00592.001.678/2025, editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º Revoga a Ordem de Serviço n.º 1/2023-PGJ:

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

BOLETIM N. 377/2025**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- o Promotor de Justiça MARCOS EDUARDO RAUBER, para, na condição de representante desta Instituição, firmar o Termo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Universidade do vale do Taquari - UNIVATES, visando a implementação de uma parceria entre os cooperantes, com vistas a reforçar a oferta de atendimento na área de saúde mental a vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais praticados com grave ameaça ou violência à pessoa ou de vítimas especialmente vulneráveis, que apresentem sintomas de sofrimento psíquico em decorrência desses fatos ilícitos, visando ao tratamento e minimização desses traumas, enquanto sujeitos de direitos no Sistema de Justiça (Port. 318/2025/GABPGJ).

- o substituto automático de escala do agente ministerial com atuação junto à 1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre, o 31º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, Dr. Rafael Stramar de Freitas Santos, para dar prosseguimento ao Inquérito Policial, bem como acompanhar todos trâmites do feito e seus desdobramentos, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Inquérito Policial nº 5153394-06.2025.8.21.0001, oriundo do Juízo da 1ª Vara Regional de Garantias de Porto Alegre, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 91/2025/SUBJUR).

ALTERAR

- tendo em vista o que consta no PGEA 00021.000.158/2025, a Portaria nº 126/2024/GABPGJ, para substituir o Promotor de Justiça JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, pela Promotora de Justiça DÉBORA REGINA MENEGAT, como integrante do Órgão Consultivo do Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público, família e sucessões – CONCIDEPPFAM (Port. 319/2025/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.**RAQUEL ISOTTON,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA Nº 200/2025 - PF
APROVAÇÃO DE CONTAS**

A PROCURADORA DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com os artigos 2º, II e § 1º, e 38 do Provimento nº 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **REVOGA** a Portaria nº 9/2025-PF e **APROVA** a prestação de contas apresentada pela **FUNDAÇÃO COMUNIDADE TANAC**, com sede em Montenegro/RS, referente ao exercício financeiro de 2022, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.001.147/2023.

Registre-se, publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1.º de outubro de 2025.**JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,

Procuradora de Fundações.

**PORTARIA Nº 201/2025 - PF
APROVAÇÃO DE CONTAS**

A PROCURADORA DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com os artigos 2º, II e § 1º, e 38 do Provimento nº 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **REVOGA** a Portaria nº 10/2025-PF e **APROVA** a prestação de contas apresentada pela **FUNDAÇÃO COMUNIDADE TANAC**, com sede em Montenegro/RS, referente ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.001.701/2024.

Registre-se, publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1.º de outubro de 2025.**JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,

Procuradora de Fundações.

**PORTARIA Nº 205/2025 - PF
APROVAÇÃO DE CONTAS**

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - e artigos 2º, II, § 1º, 38 e 54 do Provimento nº 72/2008 desta Procuradoria-Geral de Justiça, **REVOGA** a portaria nº 89/2024-PF e **APROVA, COM A RESSALVA de não apresentação do Livro Razão de demonstrações**





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

contábeis, a prestação de contas apresentada pela **FUNDAÇÃO PARKS**, com sede em Cachoeirinha, RS, referente ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.000.273/2022.

Registre-se.

Publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 3 de outubro de 2025.**JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,

Procuradora de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 378/2025****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n.º 3083/2025/SUBADM, que nomeou GABRIELLI FONSECA DE MORAIS para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em décimo primeiro (11º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Fronteira Oeste - R10 (PGEA 00033.001.344/2025 – Port. 3084/2025/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n.º 2993/2025/SUBADM, que nomeou HORTENCIA SILVA MACHADO para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em trigésimo quarto (34º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01514.001.220/2025 – Port. 3095/2025/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n.º 3096/2025/SUBADM, que nomeou HELIO ROQUE SCHREINER JUNIOR para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em trigésimo quinto (35º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01514.001.220/2025 – Port. 3097/2025/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n.º 2999/2025/SUBADM, que nomeou BRUNO ALMEIDA SOARES DA SILVA para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em centésimo quarto (104º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00583.000.049/2025 – Port. 3145/2025/SUBADM).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, SIMONE ÁVILA DA FONSECA para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinquagésimo quarto (54º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PGEA 01232.002.675/2025 – Port. 3082/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, GABRIELLI FONSECA DE MORAIS para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo primeiro (11º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Fronteira Oeste - R10 (PGEA 00033.001.344/2025 – Port. 3083/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MAYARA CRISTINA LEMOS DE MORAES para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo segundo (12º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Fronteira Oeste - R10 (PGEA 00033.001.344/2025 – Port. 3085/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MICHELE DE GODOY para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinquagésimo quinto (55º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana do Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00677.000.769/2025 – Port. 3087/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, RAFAEL VIANA DA ROSA para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o sétimo (7º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Campos de Cima da Serra – R07 (PGEA 02530.000.055/2025 – Port. 3088/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, HELIO ROQUE SCHREINER JUNIOR para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o trigésimo quinto (35º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01514.001.220/2025 – Port. 3096/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, GABRIELA DE OLIVEIRA ANTUNES para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o trigésimo sexto (36º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Sul – R12, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01514.001.220/2025 – Port. 3098/2025/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, BRUNA HAYASHI DALCIN para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o centésimo décimo (110º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00583.000.049/2025 – Port. 3146/2025/SUBADM).

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora LISIANE ROSSI BORGES, ID n.º 3436195, Técnica do Ministério Público, Classe "H", a contar de 03 de



Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

outubro de 2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 02342.000.754/2025 – Port. 3089/2025/SUBADM).

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor MARCELO VICTÓRIA DE FREITAS, ID n.º 3436845, Analista do Ministério Público - Direito, Classe "H", a contar de 23 de setembro de 2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 00829.001.321/2025 – Port. 3091/2025/SUBADM).

PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de outubro de 2025, a carga horária do servidor DANILO HENRIQUE KÖHNLEIN, ID n.º 3436756, Motorista, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 7.253/79 (PGEA 00589.000.748/2024 – Port. 3094/2025/SUBADM).

DESIGNAR

- o servidor UBIRATÃ PERUFFO GARBIN, ID n.º 3433480, Assessor Superior, CC-10, para exercer, em substituição, na forma de cargo em comissão, a função gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, nos impedimentos legais e eventuais da titular, Kennia Maria Gonçalves de Oliveira (PGEA 00593.000.046/2025 – Port. 3153/2025/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0066/2024
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.095/2024

CONTRATADA: LOGICALIS - PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do ajuste, por 06 meses, a contar de 31 de outubro de 2025, com a renovação dos quantitativos de horas de suporte técnico especializado proporcionais ao período, ficando ressalvada a possibilidade de sua extinção antecipada, caso a avença decorrente da nova licitação seja formalizada em prazo menor; Consignar que o reajuste previsto no item 10.1 da cláusula décima da avença será processado por apostilamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 125.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Natureza da Despesa 3.3.90.35 / 3.3.90.40, Rubricas 3502 E 4007; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na cláusula décima terceira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2025.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 01358.000.186/2025

CONTRATADA: JANILE SOARES EDUCAÇÃO E FINANÇAS LTDA. **OBJETO:** Contratação da facilitadora Janile Soares para ministrar a palestra "Planejamento Financeiro para a Aposentadoria", como parte das ações previstas no Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.207,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133 /2021; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.
ROBERVAL DA SIQUEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0071/2023
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.169/2023

CONTRATADA: EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual (cláusula vigésima do ajuste), por 04 (quatro) meses, sem alteração do cronograma físico-financeiro; Consignar que o presente aditivo não abona os atrasos anteriores na execução do ajuste. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 outubro de 2025.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 54/2025 (PGEA nº 01236.000.175/2025). **Critério de julgamento:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de 10 impressoras portáteis, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 28/10/2025, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 28/10/2025, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Coordenador da Unidade de Licitações.





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 18/2025

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00715.000.118/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CARLA PEREIRA RÊGO FLÔRES SOARES. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio. OBJETO: Apurar inconvenientes envolvendo a falta de luz recorrente na Rua Bento Gonçalves, em Arroio do Meio. INVESTIGADO(S): RGE SUL/CPFL Energia - Jurídico. LOCAL DO FATO: Arroio do Meio/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00732.000.957/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: RICARDO CARDOSO LAZZARIN. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã. OBJETO: Investigação a respeito de alimentos impróprios para consumo apreendidos. INVESTIGADO(S): Clenir Nunes de Freitas Limitada. LOCAL DO FATO: Arambaré/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00766.000.014/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: BRUNO AMORIM CARPES. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Estância Velha. OBJETO: Averiguar suposta abusividade na cobrança do serviço de fornecimento de água e de tratamento de esgoto. INVESTIGADO(S): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Prefeitura municipal de Estancia velha. LOCAL DO FATO: Estância Velha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 01608.000.367/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ANDREA ALMEIDA BARROS. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. OBJETO: Viabilidade de implantação de um ponto de venda de passagens de ônibus na área central do município de Fazenda Vilanova. INVESTIGADO(S): Município de Fazenda Vilanova, 11ª Superintendência Regional DAER - Lajeado, Expresso Azul de Transportes S/A (Diretor Pedro Lourenço Guarnieri). LOCAL DO FATO: Fazenda Vilanova/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01518.000.549/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JOÃO PEDRO TOGNI. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado. OBJETO: Apurar dano ao consumidor decorrente da localização de objeto estranho em alimento. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01216.001.602/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Oferta irregular de exame de visão por parte da Ótica Dias. INVESTIGADO(S): ÓTICA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, 08, sala 02, Bairro Vera Cruz, nesta Cidade. LOCAL DO FATO: Passo Fundo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01520.002.976/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito decorrente do descumprimento pela empresa SERTTEL LTDA. para o gerenciamento do estacionamento rotativo ao não conceder tolerância para o estacionamento rotativo no Município de Pelotas/RS. INVESTIGADO (S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01520.002.229/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito decorrente da prestação de serviços de ensino e da aplicação de tratamentos de acupuntura sem o atendimento das devidas regularidades exigidas pela legislação. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00824.005.117/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito contra a ordem de consumo relacionado ao funcionamento da empresa investigada sem o devido alvará sanitário. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01625.002.376/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: EDES FERREIRA DOS SANTOS CUNHA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Falta de acessibilidade para pessoas surdas em agências do Banrisul. INVESTIGADO(S): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S.A. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.002.613/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar afronta a direitos



Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

consumeristas coletivos consistente na não devolução de valores pagos e relativos a ingresso de evento musical posteriormente cancelado. INVESTIGADO(S): Gear Eventos, Sympla Internet Soluções S/A. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.003.104/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: EDES FERREIRA DOS SANTOS CUNHA. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Superlotação na linha de ônibus 361/Cefer. INVESTIGADO(S): Consórcio Mais. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.142/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: EDES FERREIRA DOS SANTOS CUNHA, em substituição. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Eventual conduta abusiva da instituição bancária, que negou fornecimento de empréstimo ao consumidor em virtude da faixa etária. INVESTIGADO(S): Banco do Brasil. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.002.312/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: EDES FERREIRA DOS SANTOS CUNHA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Reclamante queixa-se de que o IFOOD não entrega o produto tampouco efetua reembolso quando o comprador não recebe a mercadoria dentro de 15 minutos da chegada do entregador. INVESTIGADO(S): IFOOD Com Agência de Restaurantes Online S.A. - INFORMAÇÕES. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.002.706/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: EDES FERREIRA DOS SANTOS CUNHA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Reclamação a respeito de superendividamento e desconto de 100% do salário. INVESTIGADO(S): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S.A. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.003.004/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: EDES FERREIRA DOS SANTOS CUNHA, em substituição. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Empréstimo realizado pela Facta, que não foi cancelado embora a consumidora tenha solicitado formalmente. INVESTIGADO(S): Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00865.008.879/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: GIANI POHLMANN SAAD. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Acompanhamento de depósito dos valores ao PROCON, Município de Santa Maria e FRBL, referente ao cumprimento de sentença 5012280-06.2022.8.21.0027. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01894.000.432/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sobradinho. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ISABELLA FIGUEREDO VIEIRA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho (promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho). OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na farmácia do Hospital São João Evangelista Unidade II, localizado no Município de Sobradinho/RS. Conforme denúncia anônima recebida em agosto de 2024, foram apontadas as seguintes situações: ausência de farmacêutico, acesso irrestrito à farmácia hospitalar e falta de controle de medicamentos. INVESTIGADO(S): Hospital São João Evangelista, Município de Sobradinho/RS. LOCAL DO FATO: Sobradinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01902.000.349/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: LUNARA SHIGUEKO ANDRADE YAMASAKI. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: requerimento informando desídia da CPFL Energia RGE no restabelecimento de energia elétrica. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Taquari/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00924.000.972/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO GONÇALVES COSTA. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. OBJETO: Fiscalizar as medidas de implementação das obras de infraestrutura para o adequado abastecimento de água potável em todos os bairros do Município de Vacaria/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01644.000.141 /2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: DIOGO HENDGES. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Averiguação sobre má qualidade na prestação do serviço de transporte coletivo prestado pela empresa Expresso Vitória. INVESTIGADO(S): Expresso Vitória de Transportes LTDA. LOCAL DO FATO: Charqueadas /RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00861.002.125 /2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ÉRICO FERNANDO BARIN. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Fomentar medidas para a solução do problema e investigar eventuais responsabilidades pelas recorrentes faltas de energia elétrica na Localidade de Alto Paredão, interior do Município de Santa Cruz do Sul. INVESTIGADO(S): Município De Santa Cruz Do Sul - PGM-SCS, CPFL I RGE Sul Distribuidora de Energia S. A. (Consultor Eduardo Döring). LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1.º de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.



Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

BOLETIM N.º 23/2025

O COORDENADOR DO GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00734.003.495/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Bom. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ivanda Grapiglia Valiati. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 105ª ZE - Ivanda Grapiglia Valiati. OBJETO: Verificar a regularidade da doação feita por CLAUDEMIR DOS SANTOS CALDAS. INVESTIGADO: CLAUDEMIR DOS SANTOS CALDAS. LOCAL DO FATO: Campo Bom. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00734.003.496/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Bom. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ivanda Grapiglia Valiati. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 105ª ZE - Ivanda Grapiglia Valiati. OBJETO: Verificar a regularidade da doação feita por FLAVIA MAIA NASCIMENTO. INVESTIGADO: FLAVIA MAIA NASCIMENTO. LOCAL DO FATO: Campo Bom. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00734.003.497/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Bom. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ivanda Grapiglia Valiati. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 105ª ZE - Ivanda Grapiglia Valiati. OBJETO: Verificar a regularidade da doação feita por GUILHERME SCHLINDWEIN. INVESTIGADO: Guilherme Schlindwein. LOCAL DO FATO: Campo Bom. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00822.005.187/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Clarissa Ammélia Simões Machado. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 33ª ZE - Clarissa Ammélia Simões Machado. OBJETO: Adotar medidas para que o União Brasil, Diretório Municipal de Pontão providencie a regularização da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024, julgadas como não prestadas no processo nº 0600021-57.2025.6.21.0033. INVESTIGADO: UNIÃO BRASIL - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PONTÃO. LOCAL DO FATO: Passo Fundo. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00822.005.190/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Clarissa Ammélia Simões Machado. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 33ª ZE - Clarissa Ammélia Simões Machado. OBJETO: Adotar medidas para que o Partido dos Trabalhadores (PT), Diretório Municipal de Coxilha providencie a regularização da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024, julgadas como não prestadas no processo nº 0600016-35.2025.6.21.0033. INVESTIGADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE COXILHA. LOCAL DO FATO: Passo Fundo. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00825.011.569/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 34ª ZE - André Barbosa de Borba. OBJETO: Apurar doação de recursos para campanha eleitoral acima do limite legal. INVESTIGADO: Silvana Saraiva Clack. LOCAL DO FATO: Pelotas. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00825.011.570/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Pelotas. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 34ª ZE - André Barbosa de Borba. OBJETO: Apurar doação de recursos para campanha eleitoral acima do limite legal. INVESTIGADO: Sílvio Alessandro Reinhardt Fernandes. LOCAL DO FATO: Pelotas. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00832.002.790/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 112ª ZE. OBJETO: Investigar doação eleitoral de R\$ 5.600,00 por pessoa física não declarante de IRPF. INVESTIGADO: WILLRICH TEDESCO SMORCINSKI. LOCAL DO FATO: Porto Alegre - 112ª ZE/RS. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00832.002.787/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 112ª ZE. OBJETO: Relatório de Conhecimento nº 119366/2025. Apurar doação eleitoral R\$ 2.000,00 por declarante de IRPF sem dependentes. INVESTIGADO: GUILHERME TRINDADE SARI. LOCAL DO FATO: Porto Alegre - 112ª ZE/RS. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00832.002.788/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 112ª ZE. OBJETO: Relatório de Conhecimento nº 117875/2025. Investigar doação eleitoral de R\$ 2.000,00 por declarante de IRPF sem dependentes. INVESTIGADO: DANIELA STUMM CARDEAL DE SOUZA. LOCAL DO FATO: Porto Alegre - 112ª ZE/RS. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00832.002.789/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 112ª ZE. OBJETO: Relatório de Conhecimento nº 118352/2025. Investigar doações eleitorais de R\$ 12.400,00 por declarante de IRPF sem dependentes. INVESTIGADO: EDUARDO FIGUEIRA GUIMARAES. LOCAL DO FATO: Porto Alegre - 112ª ZE/RS. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 00916.001.580/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Zimmer. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 89ª ZE - Carolina Zimmer. OBJETO: doação eleitoral irregular. INVESTIGADO: DANILSON MIRAEI MOSER. LOCAL DO FATO: Três de Maio.





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01912.000.370/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Passos. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernanda Carolina de França Barbosa Camara Zaconi. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 86ª ZE. OBJETO: Remessa de cópia do processo PJE AIME n.º 0600001-43.2021.6.21.0086 para a Polícia Federal, com requisição de instauração de investigação própria e posterior arquivamento do expediente. INVESTIGADO: Não informado. LOCAL DO FATO: Três Passos. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.660/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação irregular de campanha por Claudia dos Santos Ferreira. INVESTIGADO: Claudia dos Santos Ferreira. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.665/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação de campanha irregular por Cleumar Zambiasi. INVESTIGADO: Cleumar Zambiasi. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.664/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação de campanha irregular por Carlos Henrique Maranghello. INVESTIGADO: Carlos Henrique Maranghello. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.666/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação de campanha irregular por Luiz Gustavo Podgorodecki Escandil. INVESTIGADO: Luiz Gustavo Podgorodecki Escandil. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.661/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação irregular de campanha por Marcelo Fagundes Tamara. INVESTIGADO: Marcelo Fagundes Tamara. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.667/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação de campanha irregular por Claudio Luiz Gros Standtlander. INVESTIGADO: Claudio Luiz Gros Standtlander. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.663/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação de campanha irregular por Gustavo Henrique Nunes. INVESTIGADO: Gustavo Henrique Nunes. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório Eleitoral. Nº DO PROCEDIMENTO: 01227.001.672/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Benhur Biancon Junior. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Eleitoral - 113ª ZE - Benhur Biancon Junior. OBJETO: Apurar eventual doação de campanha irregular por Vanessa Vargas Frassoni. INVESTIGADO: Vanessa Vargas Frassoni. LOCAL DO FATO: Porto Alegre. Unidade comunicada: GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA 00686.000.516/2025

TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL. **OBJETO:** O presente acordo tem por finalidade estabelecer critérios de prioridade no acesso às vagas em lista de espera e definir plano de expansão para o atendimento à educação infantil no Município de Caxias do Sul. **CONVENIENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RS. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA 00019.000.368/2025

TIPO DE INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2025. **OBJETO:** O presente acordo busca viabilizar a atuação conjunta entre o TCE—RS, o MP- RS, o MPC—RS e a DPE-RS para, a partir de base de dados comum, desenvolver ações coordenadas de natureza fiscalizatória, indutora e pedagógica, além de projetos de capacitação e compartilhamento de dados e de tecnologia, com o objetivo de monitorar e induzir melhorias nos indicadores de atendimento da população de 0 a 5 anos dos municípios gaúchos em educação infantil. **CONVENIENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RS. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA 01397.000.248/2023

TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação destina-se à disponibilização de alguns dados de bases de dados para utilização nas atividades desempenhadas pelos partícipes. **CONVENIENTE:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PGEA 00001.001.408/2025

TIPO DE INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **OBJETO:** O presente convênio tem como objetivo identificar áreas de cooperação técnica entre as Partes, bem como planejar, desenvolver e implementar conjuntamente atividades, projetos e programas voltados ao fortalecimento das capacidades jurídicas e tecnológicas dos recursos humanos e dos sistemas institucionais. **CONVENIENTE:** FISCALIA GENERAL DE LA REPÚBLICA DE EL SALVADOR. **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**ORDEM DE SERVIÇO N. 2/2025 - CGMP.**

Dispõe sobre a definição das designações em regimes de exceção e de acúmulo de funções fora da tabela automática de acumulação de funções, utilizando o cadastro de reserva.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros do Ministério Público obedecer aos prazos processuais e desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de orientações voltadas à aferição e à avaliação da resolutividade da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada da Corregedoria-Geral para assegurar o cumprimento dos princípios de economicidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 35/2021-PGJ (que regulamenta o regime de exceção), bem como os do Provimento nº 01/2016-PGJ (que regulamenta a acumulação de funções dos membros do Ministério Público);

CONSIDERANDO a delegação de atribuições do Procurador-Geral de Justiça à Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme o Provimento nº 21/2007-PGJ;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA. 00983.001.608/2025**, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

TÍTULO I – DA ACUMULAÇÃO PLENA DE FUNÇÕES

Art. 1º. A acumulação plena das funções dos membros do Ministério Público nos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça das entrâncias inicial, intermediária e final, nos casos de impedimento, férias, licença, vacância e demais afastamentos, obedecerá, preferencialmente, à Escala Automática de Acumulação de Funções, elaborada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, e aprovada, anualmente, pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 27, inciso V, alínea “d”, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul.





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

Art. 2º. Na hipótese de não haver membros do Ministério Público para serem designados à acumulação plena das funções conforme Escala Automática de Acumulação, serão observados os critérios estabelecidos no artigo 4º, incisos I a VI, do Provimento nº 01/2016-PGJ, para designação excepcional de outros membros do Ministério Público, quais sejam:

I - mesma sede da Promotoria de Justiça;

II - contiguidade territorial entre as sedes das Promotorias de Justiça;

III - menor distância entre as sedes das Promotorias de Justiça;

IV - não acumulação de cargos com atribuição criminal;

V - não acumulação de cargos com colidência de audiências judiciais;

VI - inscrição em banco de dados para acumulação extraordinária de funções, tendo como critério de desempate a antiguidade na carreira do Promotor de Justiça.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação do artigo 4º, incisos I a VI, do Provimento nº 01/2016-PGJ, serão adotados os critérios que vierem a substituí-lo.

TÍTULO II – DOS REGIMES DE EXCEÇÃO

Art. 3º. O membro do Ministério Público poderá ser designado excepcionalmente para auxiliar as atividades de outro cargo, compartilhando temporariamente as respectivas atribuições ou atuando em feitos externos e internos, por meio da instalação de regime de exceção, cuja designação recairá, preferencialmente, à posição na escala automática de acumulação de funções.

Art. 4º. Na hipótese de não haver membros do Ministério Público para serem designados aos regimes de exceção dentro da Escala Automática de Acumulação de Funções, será, imediatamente, observado o cadastro próprio para auxílio em regime de exceção, conforme o artigo 4º, § 2º, inciso II, do Provimento nº 35/2021-PGJ.

§ 1º. Para fins de designação conforme o cadastro de reserva indicado no *caput*, deverão ser observados os critérios previstos no artigo 4º, incisos I a VI, do Provimento nº 01/2016-PGJ, quais sejam:

I - mesma sede da Promotoria de Justiça;

II - contiguidade territorial entre as sedes das Promotorias de Justiça, preferindo-se aquele que tiver atuação funcional na mesma matéria objeto de auxílio, se conveniente ao serviço e ao regime de exceção;

III - menor distância entre as sedes das Promotorias de Justiça, preferindo-se aquele que tiver atuação funcional na mesma matéria objeto de auxílio, se conveniente ao serviço e ao regime de exceção;

IV - não acumulação de cargos com atribuição criminal;

V - não acumulação de cargos com colidência de audiências judiciais;

VI - a antiguidade na carreira do Promotor de Justiça e, dentre os mais antigos, o que tiver menos substituições na entrância, considerados os últimos 12 meses conforme a data de início da substituição.

§ 2º. Na hipótese de revogação do artigo 4º, incisos I a VI, do Provimento nº 01/2016-PGJ, conforme o § 1º do presente artigo, serão adotados os critérios que vierem a substituí-lo.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 5º. A indicação para fins de acumulação de funções ou para fins de regime de exceção poderá ser indeferida se o membro do Ministério Público não apresentar regularidade do serviço em sua Promotoria de Justiça de atribuição original.

Art. 6º A regularidade de serviço será analisada quadrimestralmente, o que será realizado pelo Promotor-Corregedor conforme a Região Administrativa dos habilitados.

§ 1º. A Secretaria da Subcorregedoria-Geral do Ministério Público ficará responsável pelo contato com o membro do Ministério Público integrante do cadastro de reserva, após as apreciações feitas pelo Promotor-Corregedor de acordo com a Região Administrativa dos habilitados.

§ 2º. A apreciação da regularidade de serviço pelo Promotor-Corregedor será feita em procedimentos de gestão administrativa próprios para cada uma das Regiões Administrativas, instaurados no âmbito da Subcorregedoria-Geral.

Art. 7º. A critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público, considerando a oportunidade e a conveniência do serviço:

I - eventual ajuste que seja encaminhado pelos Promotores de Justiça envolvidos poderá ter preferência sobre o cadastro de reserva em qualquer das hipóteses previstas nesta Ordem de Serviço;

II - o membro do Ministério Público designado para regime de exceção poderá também ser designado para a acumulação de funções conforme a respectiva Escala Automática.





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

Art. 8º. Os casos omissos na presente Ordem de Serviço serão definidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, com prazo de validade de 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Porto Alegre, 9 de outubro de 2025.

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO
Corregedor-Geral do Ministério Público

ORDEM DE SERVIÇO N. 3/2025 - CGMP.

Cria o projeto de enfrentamento dos expedientes em tramitação direta, incluindo a forma de enfrentamento dos passivos nas Promotorias de Justiça e nas hipóteses de movimentação dos membros na carreira.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais dos membros(as) do Ministério Público;

CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 2.943, 3.309 e 3.318;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros(as) do Ministério Público obedecer aos prazos processuais e desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de orientações voltadas à aferição e avaliação da resolutividade da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de ser movimentado o acervo de expedientes policiais em tramitação direta de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade da devida atuação junto aos expedientes policiais que estão em tramitação direta nos sistemas eletrônicos por meio dos quais o Ministério Público realiza suas manifestações,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA. 00035.000.568/2025**, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

TÍTULO I – DO PROJETO ESTRUTURANTE DE ENFRENTAMENTO DO PASSIVO DE TRAMITAÇÃO DIRETA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público, o *projeto de enfrentamento do passivo de tramitação direta* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se tramitação direta aquela que acontece entre o Ministério Público e a Polícia Civil, sem trâmite pelo Poder Judiciário, acompanhada, no painel do procurador, pelas caixas "Pedido de Dilação de Prazo/Relatório Final/Aviso de Tramitação Direta/Encerramento TC", "Apreciação MP" e "Apreciação Polícia".

TÍTULO II – DA DEFINIÇÃO DE ATRASO DOS EXPEDIENTES EM POLICIAIS EM TRAMITAÇÃO DIRETA

Art. 3º. Serão considerados em atraso os expedientes policiais em tramitação direta sob a responsabilidade dos membros do Ministério Público cuja data do último evento for superior a 60 dias, considerando a data da análise que será realizada pelo Promotor-Corregedor.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que constatado o atraso dos expedientes policiais em tramitação direta, as avaliações, quanto à verificação da regularidade de serviço, também levarão em consideração:

I - os critérios de razoabilidade definidos no artigo 11, § 4º, da Recomendação Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, ou os que vieram a substituí-los;

II - a eventual existência de plano de atuação para regularização dos expedientes em tramitação direta apresentado pelos(as) membros(as) do Ministério Público.

TÍTULO III – DO ENFRENTAMENTO DO ATRASO DOS EXPEDIENTES POLICIAIS EM TRAMITAÇÃO DIRETA NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Art. 4º. Constatado o atraso no andamento dos expedientes policiais em tramitação direta, serão adotadas as providências que seguem:

I - os membros do Ministério Público que possuírem até 500 expedientes em tramitação direta com data de último evento superior a 60 dias serão contatados pelo Promotor-Corregedor para elaboração de plano de trabalho para regularização do excesso;

II - os membros que tiverem de 500 a 1000 expedientes em tramitação direta com data de último evento superior a 60 dias serão contatados pelo Promotor-Corregedor para elaboração de plano de trabalho para regularização do excesso e/ou para orientação quanto à busca de apoio junto à UAF/SUBADM ou outra possibilidade administrativa;

III - aos membros que tiverem de mais de 1000 expedientes em tramitação direta com data de último evento superior a 60 dias, se não houver possibilidade de análise pelos apoios administrativos por intermédio da UAF/SUBADM, será analisada, junto à Administração, a possibilidade de concessão de regime de exceção em apoio para regularização de serviço, sem prejuízo de elaboração de plano de trabalho;



Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

IV - na fixação do plano de trabalho para regularização dos expedientes em tramitação direta, será levada em consideração a vazão de tais expedientes, tomada por média dos últimos 12 meses;

V - a adoção do projeto estruturante ora definido não afasta a possibilidade das apurações disciplinares que se mostrarem adequadas ao caso concreto;

VI - para execução do projeto estruturante de regularização da tramitação direta, serão consideradas prioritárias as matérias alusivas à violência doméstica e familiar contra a mulher, os crimes contra vulneráveis e os crimes violentos e letais intencionais, que deverão receber atenção diferenciada nos planos de trabalho.

TÍTULO IV – DO ENFRENTAMENTO DO ATRASO DOS EXPEDIENTES POLICIAIS EM TRAMITAÇÃO DIRETA NAS HIPÓTESES DE MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA DOS MEMBROS

Art. 5º. Nas hipóteses de movimentação da carreira dos membros(as) do Ministério Público:

I - a Subcorregedoria-Geral do Ministério Público, imediatamente, instaurará um Procedimento de Gestão Administrativa para cada um dos removidos(as) ou promovidos(as);

II - após a instauração, a Assessoria juntará os índices de vazão média, considerando os últimos 12 meses de atuação;

III - com as informações, o Procedimento de Gestão Administrativa instaurado será remetido ao Promotor-Corregedor que atende a Região Administrativa onde o membro(a) do Ministério Público ainda está exercendo suas atribuições.

Art. 6º. Ao receber o Procedimento de Gestão Administrativa, o Promotor-Corregedor que atende a Região Administrativa onde o membro(a) do Ministério Público ainda está exercendo suas atribuições definirá a quantidade de expedientes policiais em tramitação direta e de expedientes extrajudiciais que será indicada como acervo de responsabilidade do(a) membro(a) mesmo após a assunção na nova Promotoria de Justiça, obedecidos aos seguintes critérios:

I - será desconsiderado o acervo recebido até 30 dias anteriores à data do julgamento do edital;

II - será apurado o saldo remanescente de expedientes policiais em tramitação direta e serão observados os seguintes índices para formação do acervo de responsabilidade do(a) membro(a) removido(a) ou promovidos(a):

a) se a vazão média for menor ou igual a 80%, o acervo sobre o saldo que ficará sob a responsabilidade do Promotor de Justiça que se movimenta na carreira será o resultado da porcentagem que faltar para completar 100%;

b) se a vazão média for entre 80% e 99%, o acervo sobre o saldo que ficará sob a responsabilidade do Promotor de Justiça que se movimenta na carreira será de 20%;

c) se a vazão média for igual ou superior a 100%, o acervo sobre o saldo que ficará sob a responsabilidade do Promotor de Justiça que se movimenta na carreira será de 10%.

§ 1º. Para a formação do acervo sobre o saldo que ficará sob a responsabilidade do Promotor de Justiça que se movimenta na carreira, a quantidade sempre será contada do mais remoto ao mais recente.

§ 2º. A Subcorregedoria-Geral do Ministério Público poderá retardar, justificadamente, o início do trânsito do membro(a) do Ministério Público diante da necessidade de diminuição do acervo dos expedientes policiais em tramitação direta e de expedientes extrajudiciais quando necessário para resolutividade da atuação ministerial.

Art. 7º. Os casos omissos na presente Ordem de Serviço serão definidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Porto Alegre, 8 de outubro de 2025.

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO
Corregedor-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2025 - PREDUCPF ACESSO, PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM NOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA SANTA/RS, CASCA/RS, CHARRUA/RS, FONTOURA XAVIER/RS, IBIRUBÁ/RS E MORMAÇO/RS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PASSO FUNDO convoca a comunidade escolar, pais, professores, gestores da rede ensino municipal e Governo Municipal dos **Municípios de Água Santa, Casca, Charrua, Fontoura Xavier, Ibirubá e Mormaço**, e demais interessados, para audiência pública a realizar-se no **dia 22 de outubro de 2025, às 13h30min**, no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, localizado na Rua Bororós, 89, Bairro Lucas Araújo, em Passo Fundo-RS.





Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Edição n. 4127

I. Objetivo

Os Procedimentos Administrativos (Pap nº 01136.000.257/2025, 01136.000.257/2025, 01136.000.470/2025, 01136.000.546/2025, 01136.000.470/2025, 01136.000.518/2025) foram instaurados pela Promotoria de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo para acompanhar e estimular o desenvolvimento de projetos e programas que tornem as escolas mais atraentes para jovens e mais integradas com a comunidade, assim como com o foco de enfrentar e combater o abandono escolar e impulsionar a melhora educacional nos Municípios de Água Santa, Casca, Charrua, Fontoura Xavier, Ibirubá e Mormaço.

A audiência pública tem como finalidade a promoção de **diálogo e articulação, colheita de ideias e ações** com os integrantes da comunidade escolar, visando à deliberação sobre temas fundamentais como **acesso, permanência e aprendizagem, vagas na educação infantil, implementação da Lei 13.935/2019, educação inclusiva e financiamento da educação**.

II. Inscrição e Participação

A audiência pública é aberta a todos os interessados, sem prévia inscrição, que devem comparecer 30 minutos antes do início da solenidade para assinar a lista de presenças no local, portando identificação, e poderão participar, fazendo uso da palavra, ou apresentando por escrito, dúvidas e/ou sugestões às autoridades presentes.

Considerando a capacidade física do auditório deste Ministério Público, que comporta aproximadamente 90 pessoas, **sugere-se que cada município habilite até 12 participantes da comunidade (pais, professores e demais interessados), além do(a) Prefeito(a) Municipal, do(a) Secretário(a) de Educação e do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Município, para comparecimento ao ato.**

III. Procedimentos

A audiência será presidida pelo Promotor de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo, que inicialmente esclarecerá o objeto da audiência, e apresentará os dados encaminhados pelos entes públicos aos autos dos Procedimentos Administrativos dos respectivos municípios (Pap nº 01136.000.257/2025, 01136.000.257/2025, 01136.000.470/2025, 01136.000.546/2025, 01136.000.470/2025, 01136.000.518/2025) fazendo as considerações pertinentes. Na sequência, será dada oportunidade para manifestação dos gestores públicos acerca dos dados apresentados. Após, quaisquer interessados poderão realizar manifestação acerca do exposto, por no máximo 05 (cinco) minutos, cada interessado. Encerradas as manifestações, o Promotor de Justiça Regional da Educação prosseguirá para os encaminhamentos finais.

IV. Disposições Gerais

Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar de sua realização, contendo todas as propostas, ocorrências relevantes e manifestações ocorridas no evento, e sua cópia será fixada no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, bem como encaminhada aos interessados que a solicitarem ao e-mail do Cartório da Promotoria Regional da Educação (predpf@mprs.mp.br).

O presente Edital encontra-se afixado no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, e será encaminhado para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público na Internet (<https://www.mprs.mp.br/de/>)

Passo Fundo, 13 de outubro de 2025.

JULIO FRANCISO BALLARDIN,
Promotor de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo.